

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 13 / 10 / 05

(Rubrica do Presidente)



*Handwritten signature*

Data:

13 / 10 / 05

Número:

5762/05

DL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2005

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAIBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 217/2005

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:

DETERMINA RUBRICAS NOS PROJETOS DE  
LEI APROVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.

*arg. art. 119. RI  
em 16.02.06*

LEITURA: 27 / 10 / 05

1ª DISCUSSÃO:    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

   /   /    Ver.: \_\_\_\_\_

   /   /    Ver.: \_\_\_\_\_

   /   /    Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:



OF/DL/COM n.º 236/05

Constituição, Justiça e Redação



Finanças e Orçamento



Fiscalização e Controle Orçamentário



Obras e Serviços Públicos



Saúde, Saneamento e Meio Ambiente



Direitos Humanos e Assist. Social



Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:    /   /   

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

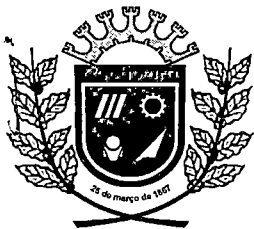
REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 217/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 5762/2005  
DATA PROTOCOLO...: 13/10/2005

02/  
10

"Determina rubricas nos Projetos de Lei aprovados pela câmara Municipal".

Artigo 1º – Os Projetos de Lei aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal deverão serem rubricados por no mínimo 02(dois) Presidentes de Comissões Permanentes, antes de seguirem para a redação final.

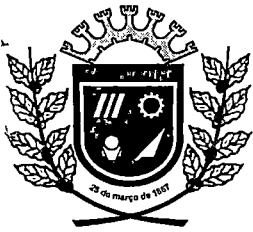
Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral  
Lider do PTB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

02/10

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo democratizar a realização dos trabalhos Legislativos repartindo as responsabilidades com a intenção de evitar possíveis incorreções, devido ao excesso de responsabilidades a que ficam subordinados os ilustres membros da Mesa Diretora dessa conceituada Casa de Leis.

Assim sendo, contamos com a aprovação unânime dessa ilustre edilidade Municipal.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral  
Lider do PTB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 217/2005  
PROTOCOLO GERAL...: 5762/2005  
DATA PROTOCOLO...: 13/10/2005

24/11

"Determina rubricas nos Projetos de Lei aprovados pela câmara Municipal".

Artigo 1º – Os Projetos de Lei aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal deverão serem rubricados por no mínimo 02(dois) Presidentes de Comissões Permanentes, antes de seguirem para a redação final.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral  
Lider do PTB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05/1

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo democratizar a realização dos trabalhos Legislativos repartindo as responsabilidades com a intenção de evitar possíveis incorreções, devido ao excesso de responsabilidades a que ficam subordinados os ilustres membros da Mesa Diretora dessa conceituada Casa de Leis.

Assim sendo, contamos com a aprovação unânime dessa ilustre edilidade Municipal.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2005.

Ver. José Carlos Amaral  
Lider do PTB

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



06

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N. ° 217/05

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "determina rubricas nos Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal".

Sob o aspecto formal, pode-se dizer que a matéria é de competência privativa da Câmara Municipal e dispõe sobre organização de serviços internos da Câmara, qual seja, a elaboração e alteração de seu Regimento Interno.


Como tal deve atender às disposições do art. 192 do Regimento Interno, ou seja, ser protocolizada como Projeto de Resolução, por iniciativa da Mesa Diretora, ou de um terço dos vereadores desta Casa de Leis, com quórum qualificado para aprovação.

Pela presença de erros formais na propositura do projeto formal apontada, por ofensa a dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise devida.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de outubro de 2005.

pt/gmjca.

  
Gustavo Moulin Costa  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB ES 6339

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

07



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 236/05

DATA: 01/11/05

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES :  
NUMERO PROPRIO... : 236/2005  
PROTOCOLO GERAL... : 6247/2005  
DATA PROTOCOLO... : 01/11/2005

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| PR.LEI Nº | VETO PL Nº | PR.RESOL. Nº | PR.DEC.LEG. Nº | PRAZO VENC.PROJ. |
|-----------|------------|--------------|----------------|------------------|
| PL 217/05 |            |              |                |                  |
|           |            |              |                |                  |
|           |            |              |                |                  |
|           |            |              |                |                  |

| RECURSO Nº | EMENDA LOM Nº | PAR.TRIB.CONTAS Nº | PRAZO VENCIM. |
|------------|---------------|--------------------|---------------|
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |
|            |               |                    |               |

Atenciosamente,

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

Recebi em  
01/11/05  
(Amaral)

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

## JUNTADAS:

Protocolado em 05 de fev. de 2005

- 1 - 27 / 10 / 05 - LIND
- 2 - 31 / 10 / 05 - Parecer Jurídico Fls. 06
- 3 - 01 / 11 / 05 - Ofício à Comissão de Constituição - OF/OL/COM nº 236/05 fl. 04
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -